



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1068, de 1º de setembro de 1995

"Autoriza contratação temporária de professor para atuar como orientador do Programa "Um Salto Para o Futuro" e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar os profissionais conforme quadro abaixo:

| CARGOS    | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA/D | SALÁRIO   |
|-----------|------------|-----------------|-----------|
| Professor | 02         | 5,00 horas      | R\$150,00 |

Parágrafo Primeiro - Os profissionais mencionados neste artigo atuarão como orientadores do Programa "Um Salto Para o Futuro".

Parágrafo Segundo - O período de contratação compreende as seguintes etapas:

a) - de 02/05/95 à 10/07/95

b) - de 09/08/95 à 20/12/95.

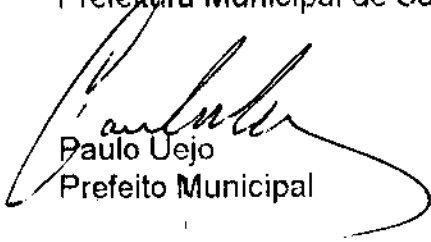
Art.2º - Os salários dos profissionais contratados por esta Lei, serão reajustados nas mesmas épocas e percentuais que dos servidores municipais.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do corrente ano.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de setembro de 1995

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal